



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de sistema de controle de acesso de veículos ao estacionamento interno do prédio sede da Subseção Judiciária de Arapiraca/AL, compreendendo equipamentos, dispositivos de identificação, sensores de segurança, mão de obra e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Descrição	Quantidade
01	Implantação de totem de suporte com leitor facial para controle de entrada de veículos, botoeira para acionamento de saída de veículos e sensores de barreira antiesmagamento, incluindo cabeamento e mão de obra.	01

1.2. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos e condições estabelecidos no item 9 deste Termo;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço;

1.4. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos;

1.5. A pesquisa de preço será realizada junto com a seleção da proposta mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021;

1.6. A execução do contrato será realizado por empreitada por preço global.

1.7. A presente contratação não admite parcelamento, uma vez que o objeto consiste em solução única e integrada de controle de acesso de veículos, composta por equipamentos, instalação, configuração e interligação entre os dispositivos (totem com leitor facial, botoeira de saída e sensores de barreira antiesmagamento), os quais dependem de compatibilidade técnica e funcionamento conjunto para o adequado desempenho do sistema.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamentada na necessidade de aprimoramento do controle de acesso de veículos ao estacionamento interno do prédio sede da Subseção Judiciária de Arapiraca/AL, com vista à elevação dos níveis de segurança institucional, organização do fluxo de veículos e maior eficiência na gestão do uso das dependências da unidade;

2.2. Atualmente, o controle de acesso apresenta limitações operacionais que dificultam a adequada identificação, registro e monitoramento dos veículos autorizados, o que pode comprometer a segurança patrimonial e a fluidez do tráfego interno.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo consiste na implantação de sistema automatizado de controle de acesso de veículos ao estacionamento interno da unidade, composto por totem de suporte com leitor facial para identificação e liberação de entrada, botoeira para acionamento de saída de veículos e sensores de barreira

antiesmagamento, incluindo todos os equipamentos, acessórios, instalações, configurações e integrações necessárias ao seu pleno funcionamento, incluindo a infraestrutura do cabeamento;

3.2. No ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de fornecimento, instalação, testes de funcionamento, operação assistida e ajustes iniciais, assegurando a correta implantação do sistema.

3.3. Após a entrada do sistema em operação e finalizado o período de garantia, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, será realizada pela Justiça Federal em Alagoas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação completa ou de parcela do objeto contratual;

4.2. Não será exigida garantia contratual;

4.3. A contratada deverá prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os equipamentos fornecidos e de **12 (doze) meses** para os serviços de instalação, contados do recebimento definitivo, respeitadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

4.4. A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados biométricos (dentre outras informações sensíveis) eventualmente tratados durante a instalação, configuração e suporte da solução.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 às 16 horas;

5.1.1. Serão designados os seguintes servidores para agendamento e acompanhamento da vistoria:

5.1.1.1. Samuel de Jesus Lins Machado Neto / Contato: 2122-1459; 5.1.1.2. Rogério Pimentel Ramos / Contato: 2122-4386;

5.2. A empresa poderá dispensar a vistoria, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições locais ou das peculiaridades executivas do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 20 (vinte) dias corridos;

6.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, Arapiraca/AL;

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os serviços serão realizados na entrada para o estacionamento de servidores na subseção judiciária da Justiça Federal em Alagoas em Arapiraca;

7.2. Segue a lista de materiais que deverão ser instalados para a solução indicada:

tabela 01 (itens e especificações):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Totem Controle de Acesso	und	01
2	Controlador Facial (Modelo Hikvision DS-K1T673DX) ou similar	und	01

3	Sensor de Barreira Sem Fio (Modelo Iva 8040 At Intelbras) ou similar	und	02
4	Botoeira de Acionamento de Saída (Modelo Bt 3000 In Intelbras) ou similar	und	01
5	Cabeamento de rede	m	150
6	Mão de obra	und	01

7.3. A empresa contratada deverá utilizar os materiais, especificados na tabela 01, observando rigorosamente as características técnicas estabelecidas. Eventuais propostas de substituição por materiais similares somente poderão ser admitidas mediante prévia comunicação à fiscalização, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas, devendo ser submetidas à análise e aprovação formal da Administração antes de sua utilização;

7.4. A Subseção Judiciária dispõe de infraestrutura básica existente para passagem de cabeamento, incluindo rotas e dutos previamente instalados, aptos a viabilizar a interligação dos sistemas. Caberá à empresa contratada a execução do lançamento dos cabos necessários, bem como a interligação e integração do sistema entre os pontos de controle e a guarita de vigilância, garantindo o pleno funcionamento da solução proposta;

7.5. Em caso necessidade de adaptação à infraestrutura existente, ficará a cargo da contratada a execução da mesma;

7.6. Segue em anexo (anexo A doc. 5980165) a ilustração contendo a localização prevista para instalação de cada equipamento que compõe o sistema de controle de acesso de veículos;

7.7. A proposta deve ser encaminhada contendo a identificação do cliente, qual seja, a Justiça Federal em Alagoas – Subseção Judiciária de Arapiraca/AL, bem como os dados completos da empresa proponente, incluindo razão social e CNPJ;

7.8. A proposta poderá consignar valores unitários dos itens que compõem a solução ou, alternativamente, apenas o preço global da contratação, contudo, a empresa deverá, obrigatoriamente executar o objeto de forma integral, compreendendo todos os fornecimentos, serviços, instalações e demais atividades necessárias à completa implantação e funcionamento da solução, não sendo admitida execução parcial ou fracionada que comprometa o atendimento do objeto contratado.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.1.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.1.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pelo contratante;

8.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.1.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.11. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.1.12. O contratado obriga-se a responder quaisquer questionamentos da contratante a respeito da execução do objeto no prazo máximo de 24 horas.

8.1.13. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

8.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias úteis, contado da manifestação da empresa contratada acerca da entrega completa do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências;

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

8.3.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, baseado nas seguintes premissas:

9.1.1. A utilização da dispensa eletrônica exige prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis entre a divulgação do aviso e a abertura da sessão, fora os diversos pedidos de recurso sobre propostas e habilitações que estão sendo impetrados em tais procedimentos aumentando em muito o prazo de contratação. A CGU (controladoria geral da união) indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo da contratação, portanto, acreditamos que a potencial economia obtida na disputa não compensará os custos de uma dispensa eletrônica, tornando-a deficitária;

9.1.2. Este serviço conta com execução predominantemente local, com necessidade de vistoria e solução integrada no sítio da edificação, a realização de disputa eletrônica poderia não refletir adequadamente as condições reais de execução;

9.1.3. Esta contratação demanda celeridade na implantação do sistema de controle de acesso, visando mitigar risco imediato à segurança institucional, o que torna a adoção de rito físico mais adequado à urgência operacional identificada.

9.2. Será realizada divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo de 3 (três) dias úteis**, com as especificações do objeto, constantes neste termo, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados;

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>); e

e) Consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), por CNPJ, como requisito de contratação, nos termos do art. 6º-A da LEI Nº 10.522, DE 19 DE JULHO DE 2002.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Setor responsável desta Seccional, contados a partir da data dos respectivos ATESTOS (RECEBIMENTO PROVISÓRIO).

10.2. O pagamento será realizado em parcela única quando do término do serviço e posterior aferição e recebimento pela unidade técnica;

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

11.2. A licitante estará sujeita às sanções do subitem anterior nas seguintes infrações:

11.2.1. A sanção prevista na alínea "a" deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. A sanção prevista na alínea "b" deste item será calculada na forma prevista no termo de referência/contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do subitem 11.1.

11.2.3. A sanção prevista na alínea "c" deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. A sanção prevista na alínea "d" deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 11.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.3., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente contratação não contemplado nas hipóteses anteriores, a Justiça Federal em Alagoas procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade e os demais requisitos da lei 14.133/2021.

11.4. São sanções passíveis de aplicação a contratada, sem prejuízo das sanções anteriores:

Alínea	Categoria	Sanções Cabíveis e rito de apuração	Situações contratuais - enquadramentos
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário	a.1) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; a.2) Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual;
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	b.1) Não manter as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato; b.2) Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; b.3) Descumprimento de obrigação qualificada pelo próprio texto do TR com falta grave;
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	c.1) Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; c.2) Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do objeto da contratação;
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário	d.1) Recusar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; d.2) Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação; d.3) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	e.1) Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste Projeto Básico; e.2) Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; e.3) Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato; e.4) Mora na execução parcial do escopo do Contrato; e.5) Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; e, e.6) Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.

f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	f.1) Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; f.2) Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; f.3) Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	g.1) Cometer fraude fiscal na execução do contrato; g.2) Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	h.1) Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; h.2) Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	i.1) Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

11.5. Em caso de mora na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de 0,5% ao dia, limitada a 15% sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatória nos atrasos superiores a 30 DIAS, nos termos do item anterior.

11.6. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

11.7. A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

11.8. Procedimento de apuração de responsabilidade:

11.8.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas;

11.8.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS LINS MACHADO NETO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 23/06/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5981087** e o código CRC **3731087A**.

